

Quadro comparativo do Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 2010 (nº 4.570, de 2008, na Casa de origem)

1

Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 2010 (nº 4.570, de 2008, na Casa de origem)	Emenda nº 1 – CCJ
Acrescenta 2 (dois) cargos em comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União para provimento em Gabinete de Auditor do Tribunal de Contas da União.	
O CONGRESSO NACIONAL decreta:	
Art. 1º Ficam acrescidos ao Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União 1 (um) cargo em comissão de Oficial de Gabinete e 1 (um) cargo em comissão de Assistente para provimento no Gabinete do Auditor, cujo cargo foi criado pela Lei nº 11.854, de 3 de dezembro de 2008, observado o disposto no inciso IV do art. 110 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, com a redação dada pela Lei nº 9.165, de 19 de dezembro de 1995.	
Art. 2º A criação dos 2 (dois) cargos comissionados previstos nesta Lei fica condicionada à sua expressa autorização em Anexo próprio da lei orçamentária anual, com a dotação suficiente para o seu efetivo provimento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.	
	<p>Inclua-se o art. 3º no Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 2010, renumerando-se para art. 4º o atual art. 3º, com a seguinte redação:</p> <p>“Art. 3º. Os titulares do cargo de Auditor de que trata o art. 73, § 4º, da Constituição Federal, os quais, nos termos do texto constitucional, substituem os ministros e exercem as demais atribuições da judicatura, presidindo processos e relatando-os com proposta de decisão, segundo o que dispõe o art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.443/1992, também serão denominados de Ministros-Substitutos”.</p>
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.	